

Coordenadores de Cursos e Diretores de Centro

Em decorrência da nova estrutura organizacional, vigente a partir de 11 de abril de 2008, o sistema de lançamento da carga horária dos professores foi readequado. As principais mudanças são do ponto de vista gerencial, mas necessárias para estabelecer os controles tanto do ponto de vista legal quanto administrativo, questões inerentes à legislação trabalhista e do Plano de Carreira Docente.

Desta forma, a Fundação Universidade de Cruz Alta, vem por intermédio desta divulgar o cronograma de lançamento da carga horária para o segundo semestre letivo de 2008, bem como, esclarecer regras para lançamento das mesmas, de acordo com as responsabilidades.

COORDENAÇÃO DE CURSO:

Responsável pelo lançamento de horários no sistema e das horas-aula de cada professor. O prazo **final e intransferível** de lançamento é **15 de agosto**.

Responsável pelo lançamento de horas de orientação de TCC, estágio, monografia, tutoria, etc. O prazo **final e intransferível** de lançamento é **29 de agosto**.

Observações:

- O lançamento para carga horária de orientação deve ser vinculado ao nome do aluno orientando, portanto aqueles coordenadores que já lançaram carga horária de orientação devem refazê-lo, pois caso contrário os professores envolvidos não terão sua carga horária de orientação contemplada na folha de pagamento.

- Ficará registrado no sistema quem fez o lançamento e data do mesmo, inclusive se houve alteração.

- Dentro do prazo, alterações podem ser feitas no sistema, somente pelo responsável pelo lançamento.

- Excluir lançamento não será possível, devendo neste caso, ser feito a “zeragem” do lançamento, sempre pelo responsável pelo lançamento.

DIREÇÃO DE CENTRO:

Responsável pelo lançamento no sistema da carga horária das coordenações de curso conforme normativa específica. O prazo **final e intransferível** de lançamento é **20 de agosto**.

Responsável pelo lançamento de horários no sistema e das horas-aula dos professores do núcleo comum tendo como referência o centro gerente. No lançamento deverá evidenciar quais cursos serão servidos pela disciplina. O prazo **final e intransferível** de lançamento é **15 de agosto**.

As observações válidas para as coordenações, valem também para as Direções de Centro.

Salientamos que o prazo final e intransferível é em decorrência da necessidade de gerar a folha do mês até o primeiro dia útil do mês subsequente, para que seja feito o recolhimento dos tributos no dia correto.

Outrossim, ficam todos notificados que tais prazos não serão prorrogados em hipótese alguma, salvo na eventual substituição de professores.

Gerência de Controladoria e Presidência da Fundação